



PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº064/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO Nº029/2017- PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM

Vistos, etc.

Em 18 de outubro de 2017, esta Procuradoria Jurídica se manifestou no Processo de Licitação nº064/2017, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ARMAZENAMENTO DE AQUIVOS, ATUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DA WEBSITE, DISPOSTOS NA REDE MUNICIPAL – INTERNET E MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Na ocasião, fez sugestão para que a empresa **CB NET INTERNET LTDA** fosse notificada para se manifestar a respeito dos documentos juntados e encaminhados pelos Municípios de Espumoso e Soledade, a respeito dos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, lhe sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis.

Em data de 18 de outubro de 2017, foi a empresa **CB NET INTERNET LTDA** devidamente notificada, exarando seu recebido no documentos de fls.

Ato contínuo, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, em constatando as inconformidades entre os atestados de capacidade técnica anexados ao processo de licitação, emitiu despacho pela não homologação da presente licitação.

Assim, encaminhado o processo à Comissão de Licitações, a Pregoeira e Equipe de Apoio, em reunião datada de 18/10/2017, e tendo em vista o

“De mãos dadas com o povo”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
Praça 13 de abril, 302 - CEP 99435-000

despacho de não homologação do Sr. Prefeito Municipal, abriu prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.

A empresa **CB NET INTERNET LTDA** foi devidamente intimada no dia 19 de outubro de 2017, conforme seu ateste junto a ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, juntada as fls.

Em data de 24 de outubro de 2017, a empresa **CB NET INTERNET LTDA**, através do protocolo nº 584, respondeu a notificação datada de 18/10/2017, consignando que ambos os Municípios responderam os ofícios encaminhados, “e, não apenas confirmaram as informações iniciais contidas nos atestados, como também, declararam – caso de Soledade – que os serviços são realizados satisfatoriamente e, não há qualquer fato superveniente que possa desabonar a conduta técnico-profissional da empresa. Ainda, reafirmou o prazo mínimo de três anos exigido pelo edital.”

Ainda, afirmou a empresa **CB NET INTERNET LTDA** possuir todas as condições técnicas adequadas para o desempenho dos serviços licitados, e possui experiência e norrau para tal desiderato.

Por fim, reafirma que “Os atestados de capacidade técnica emitidos pelos Municípios de Soledade e de Espumoso demonstram a capacidade técnica e, a experiência mínima de três anos exigidas no Edital de Licitação nº 064/2017 – Modalidade Pregão Presencial”.

Conclui postulando seja a empresa **CB NET INTERNET LTDA** habilitada, dando continuidade ao certame licitatório, vencedora da licitação e convocada para assinar o contrato e desenvolver os serviços licitados.

Conforme se denota da resposta da empresa **CB NET INTERNET LTDA** ao processo licitatório, em nada contribuiu para outra manifestação, senão a desclassificação da empresa no certame em apreço.

Ora, em suas ilações, afirma que os atestados de capacidade técnica emitidos pelos Município de Espumoso e Soledade reafirmam os atestados anteriormente emitidos, consignando não haver fato desabonatório a conduta da empresa no certame, o que não condiz com a veracidade do documento de fls.

“De mãos dadas com o povo”

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 | Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
Praça 13 de abril, 302 - CEP 99435-000

Em fazendo uma análise dos atestados de capacidade técnica juntados ao presente processo, verifica-se que ambos discorrem de forma totalmente diferenciada, sendo que no primeiro, juntado pela empresa **CB NET INTERNET LTDA** quando da abertura do envelope nº 02, afirma a **Prefeitura Municipal de Soledade** que **“PRESTA serviços de provimento de conexão à internet, suporte técnico, manutenção nos meios de telecomunicações e informática, atualização e armazenamento de arquivos, hospedagem.** Os serviços estão sendo prestados no período de 2014 a 2017, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017 em vigência.”

Já a **Prefeitura Municipal de Espumoso**, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Sra. Simonara Copini Pastório, também emitiu Atestado de Capacidade Técnica, no qual atesta que a empresa **“PRESTA serviços de provimento de conexão à internet, suporte técnico, manutenção nos meios de telecomunicações e informática, atualização e armazenamento de arquivos, hospedagem.** Os serviços estão sendo prestados no período de 2011 a 2017, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 801/2017 em vigência.”

Entretanto, quando oficiados os Municípios de Espumoso e Soledade, as informações foram diversas daquelas, consignando o Município de Soledade, em Ofício nº 105/2017, datado de 16 de outubro de 2017, que a empresa **“(…) foi contratada para serviços de conexão de banda larga com disponibilização de sinal de 5MB de Dowload e 2 MB de upload, com validade de (01/03/2017 à 01/03/2018 renovável por 6(seis) anos.)”**

Já o Município de Espumoso, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, datado de 17 de outubro de 2017, atestou que **“(…) PRESTA serviços de provimento de conexão à internet, suporte técnico, manutenção nos meios de comunicação e informática, atualização e armazenamento de arquivos.”**

Portanto, o objeto contido nos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelos municípios de Espumoso e Soledade não condizem com o objeto da licitação em apreço.

Ainda, instada a se manifestar a empresa **CB NET INTERNET LTDA** sobre a pesquisa noticiada por esta Procuradoria Jurídica junto ao Portal de Transparência, quedou-se inerte. Tão pouco trouxe documentos de que presta serviços naqueles Municípios a mais de 03 anos de forma ininterrupta, o que através dos atestados juntados, expressa possuir contrato datado do ano de 2017.

“De mãos dadas com o povo”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
Praça 13 de abril, 302 - CEP 99435-000

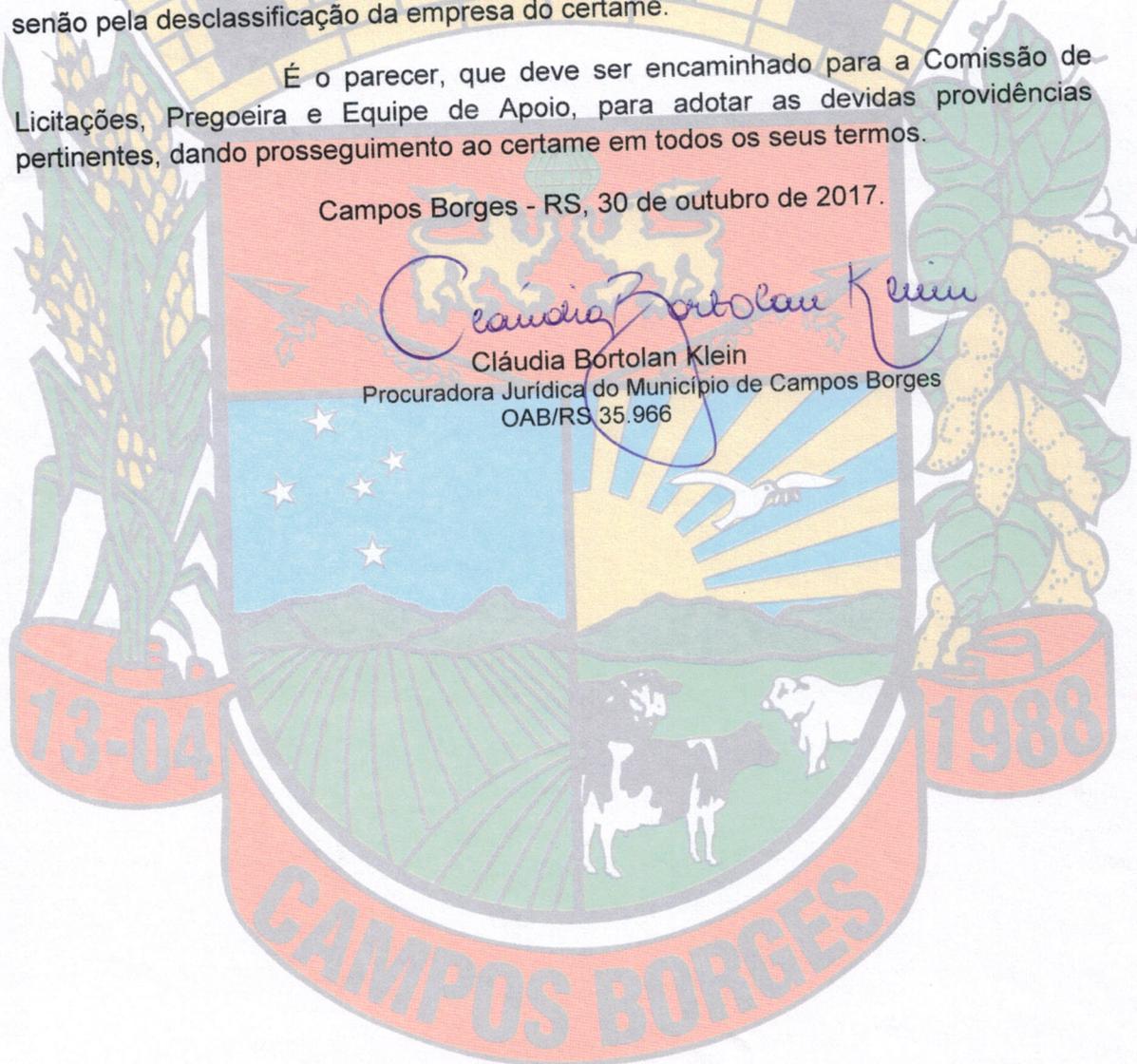
Já com relação ao despacho pela NÃO HOMOLOGAÇÃO emitido pelo Sr. Prefeito Municipal considerando inabilidade a empresa **CB NET INTERNET LTDA**, esta não apresentou recurso no prazo concedido de 05 dias.

Consequentemente, verifica-se que os documentos colacionados ao presente processo licitatório, referente a CAPACIDADE TÉCNICA da empresa **CB NET INTERNET LTDA**, são contraditórios, não atendem ao preceito contido no edital de licitações, e a manifestação da empresa em nada colaborou para outra decisão senão pela desclassificação da empresa do certame.

É o parecer, que deve ser encaminhado para a Comissão de Licitações, Pregoeira e Equipe de Apoio, para adotar as devidas providências pertinentes, dando prosseguimento ao certame em todos os seus termos.

Campos Borges - RS, 30 de outubro de 2017.


Cláudia Bortolan Klein
Procuradora Jurídica do Município de Campos Borges
OAB/RS 35.966



“De mãos dadas com o povo”

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 | Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





INTIMAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Campos Borges/RS, nomeados pela Portaria nº 9652 de 03 de abril de 2017, vem através deste, comunicar que recebeu parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, referente ao Edital de Licitações nº 064/2017 – Pregão Presencial nº 029/2017, sendo Considerada **DECLASSIFICADA**, a empresa CB NET INTERNET LTDA no referido processo, conforme Ata da Pregoeira e Equipe de Apoio, assim como o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município que seguem em anexo a esta intimação.

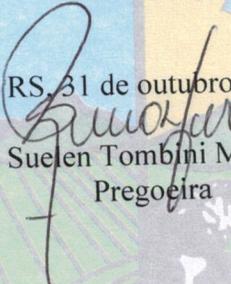
Assim, **INTIMA-SE** a empresa:

Empresa: CLAUDIOMIRO OLIVEIRA DOS SANTOS: Email - santos.claudiomiro@hotmail.com

Para comparecer na sessão de abertura e julgamento dos envelopes contendo propostas e documentos que será realizado no dia **07 de novembro de 2017 às 09h00min horas** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campos Borges.

Segue em anexo cópias da Ata de julgamento de recurso e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município de Campos Borges.

Campos Borges – RS, 31 de outubro de 2017.


Suelen Tombini Mayer
Pregoeira

Recebi cópia em:

____ / ____ / 2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES
PRAÇA 13 DE ABRIL, 302
CNPJ: 92.406.164/0001-31
Departamento de Compras

**ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 064/2017, PREGÃO Nº 029/2017 DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
BORGES.**

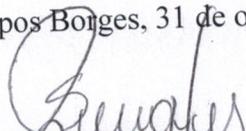
Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, no endereço sito a Praça 13 de Abril, 302, cidade de Campos Borges - RS, reuniram-se, as 8:00 horas, a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 9652 de 03 de abril de 2017 para receber Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Campos Borges referente ao processo licitatório nº 064/2017 – pregão presencial nº 029/2017: **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção armazenamento de arquivos, atualização e hospedagem da website, dispostos na rede mundial – internet e manutenção e suporte técnico em equipamentos de informática e telefonia de diversos setores da Administração Pública Municipal.**

A Pregoeira e Equipe de Apoio acolhem e ACATAM na INTEGRA o Parecer da procuradoria jurídica do município de Campos Borges datado de 30/10/2017, que opina pela **DECLASSIFICAÇÃO** da Empresa CB NET INTERNET LTDA, no Pregão Presencial nº 029/2017 pelos motivos descritos no parecer.

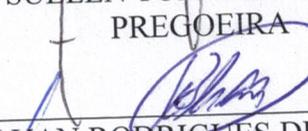
Sendo Assim a Pregoeira e Equipe de Apoio **Desclassificam** a Empresa **CBN INTERNET LTDA** e definem nova data para abertura e julgamento dos envelopes de Documentação da empresa, segunda colocada no referido processo, ficando marcado para a data de 07 de novembro de 2017 as 9:h00min. sessão de julgamento do envelope de documentação.

Nada mais havendo a tratar,

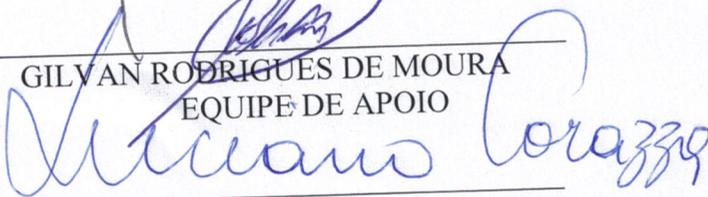
Campos Borges, 31 de outubro de 2017.



SUELEN TOMBIBI MAYER
PREGOEIRA



GILVAN RODRIGUES DE MOURA
EQUIPE DE APOIO



LUCIANO CORAZZA
EQUIPE DE APOIO